DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Segunda-feira, 16 de setembro de 2024 **Ano VII | Edição nº 1089** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Turismo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
PORTARIA Nº 2675 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Cria o Comitê Gestor do Recurso destinado às ações do setor cultural – Lei Aldir Blanc, n. 14.399/2022.

O Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

C O M U N I C A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações culturais – Lei Aldir Blanc, n. 14.399/2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os trabalhos realizados pela consultoria contratada, estabelecendo também diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

II – Por orientação da consultoria, seguir e/ou alterar de forma justificada, no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

IV – Analisar os projetos inscritos e aprová-los ou não, de acordo com os critérios do Edital a ser lançado da PNAB.

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Um representante da Prefeitura:

Jean Carlo Ribeiro dos Santos

RG: 25.929.391-X

II - Dois representantes da sociedade civil:

Luiz Fernando Ribeiro Soares

RG:7.729.756

Palmira Silveira Pimentel

RG: 5.281.567-5

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei n. 14.399/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Buritizal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

.....

Portaria n°2674 de 16 de setembro de 2024.

``DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA SUBSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO DE DIREÇÃO DE DEPARTAMENTOS QUE ORDENEM DESPESAS E SE AUSENTEM MOMENTANEAMENTE``

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

=R E S O L V E=

Artigo 1°) Fica designado o servidor **JOÃO VITOR DE BARROS – Diretor do Departamento de Administração,** portador do CPF: 419.533.958-80, para que na ausência, gozo de férias ou afastamento por qualquer motivo de qualquer um dos demais Diretores Municipais de Departamentos (**Saúde, Educação Esportes, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Social, Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano),** que tenham função de ordenação de despesas, assinatura e rubrica de ordem de pagamento, assinatura digital, **substitua-os** no período em se fizer necessário, podendo para tanto assinar o que for necessário perante qualquer órgão,

Artigo 2°)-. Por força da presente, poderá o aludido Servidor indicado no artigo 1°, solicitar perante as instituições bancarias e demais órgãos a confecção de meios magnéticos, eletrônicos ou equivalentes de pagamentos, como chave, cartão, *token*, etc.

Artigo 3°)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de setembro de 2024.

Eng. Agr° **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, OS MEMBROS, INDICADOS A ASSOCIADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REFERENTE INDICAÇÔES PARA COMPOR AS FUNÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAIS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 14H00 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SITUADO À RUA SÃO PAULO, NÚMERO 135, CENTRO, BURITIZAL/SP.

BURITIZAL, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

.....